

LEI Nº 329/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SALITE - CE
CNPJ: 12.466.437/0001-30
RUA SÃO PEDRO, 371 - CENTRO - SALITE - CE
CEP: 63.135-000

RECEBI EM

16 / 04 / 2019

DISPÕE SOBRE A
REGULAMENTAÇÃO EM ÂMBITO
MUNICIPAL DO VALOR DO PISO
SALARIAL PROFISSIONAL DOS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE E AGENTES DE COMBATE
ÀS ENDEMIAS.

RONDILSON DE ALENCAR RIEIRO. Prefeito Municipal de Salitre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS e Agentes de Combate à Endemias-ACE do Município de Salitre passa a ser de **R\$ 1.250,00(mil duzentos e cinquenta reais).**

Art. 2º - Em virtude de que a Lei Federal 13.708/2018 dispôs que o valor do piso seria a partir de 1º de janeiro de 2019, a presente Lei tem efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019, o que acarretará a possibilidade de pagamento da diferença desde o mês de janeiro de 2019.

Art. 3º - As despesas com a adequação do Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS e Agentes de Combate às Endemias-ACE correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento municipal, e em caso de não haver previsão orçamentária, desde já fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional e/ou suplementar.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2019.



Rondilson de Alencar Ribeiro

Prefeito Municipal